

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022/SESP-MT		ABERTURA EM 05/05/2022 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, SENDO CÂMERAS DO TIPO BULLET, SPEED DOME, OCR/LPR, SWITCH, NOBREAK E ARMÁRIO OUTDOOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NESTE EDITAL.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*			
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;			
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;			
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial			
Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 12 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
25/04/2022 A 05/05/2022	ATÉ O DIA 02/05/2022

OBSERVAÇÕES GERAIS
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 30 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria nº 200/2021/SESP/MT, de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, LC 605/2018, com o Decreto Estadual nº840/2017 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital poderá ser retirado na página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Segurança Pública – Setor de Licitação – Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3613-5536 ou (0xx) 65 3613-8146.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação, pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **25/04/2022** a **05/05/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão em que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 30 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h00min - Horário local (Cuiabá/MT). A abertura das propostas será no dia **05/05/2022** às **08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes neste Edital e seus anexos.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica:

<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo "FORNECEDORES". Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste Edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão Eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta Licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

I) empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial (exceto aquela amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93), concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

III) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;

IV) empresas que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V) sociedades cooperativas.

4.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.5. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.6. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.7.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo ser apresentado o Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelas empresas participantes, devendo nele constar, obrigatoriamente (registrado em cartório):

4.7.1.1. Denominação do Consórcio;

4.7.1.2. Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

4.7.1.3 Organização do Consórcio;

4.7.1.4. Objetivo do Consórcio;

4.7.1.5. Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a Administração; Ressaltamos que a empresa líder indicada necessariamente deverá ser a responsável pelo serviço de monitoramento, tende em vista ser este o produto mais relevante do certame licitatório;

4.7.1.6. Duração mínima do Consórcio equivalente ao prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

4.7.1.7. Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da presente Licitação, firmados através de declaração conjunta, assinada pelas consorciadas, em especial e expressamente:

4.7.1.7.1. Que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio.

4.7.1.7.2. De responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob o Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais;

4.7.1.7.3. Que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem autorização do CONTRATANTE.

4.7.1.7.4. Que a empresa líder do Consórcio se responsabilizará por todas as empresas, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas;

4.7.1.7.5. A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à empresa líder do mesmo, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada neste Edital.

4.7.1.7.6. São condições de liderança da empresa responsável pelo Consórcio:

4.7.1.7.1. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelo consórcio;

4.7.1.7.2. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários visando a perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo pela Administração.

4.7.1.7.7. A participação no Pregão para ata de registro de preços implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus anexos.

4.7.1.7.8. A empresa líder deverá apresentar a descrição das responsabilidades das demais consorciadas com o objeto desta concessão.

4.7.1.7.9. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido neste Contrato.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao (à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do Pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.2 desta seção do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o

respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

5.2.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail licitacao@sesp.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema SIAG, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado.

6.1.1. Caso a Licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SESP ou SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O CADASTRO DEVERÁ SER REALIZADO COM A UTILIZAÇÃO CNPJ DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DO CERTAME, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

c2) Para os lotes exclusivos e cotas reservadas do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.

C3) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

C4) No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante no sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O login e a senha criados pela Licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A SUA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, os demais documentos solicitados na Seção 8 deste Edital, até a data e horário

previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.3. A Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;

d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;

d1) A Licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) O objeto licitado exige catálogo, sendo assim a Licitante deverá utilizar o campo <FICHA/CATALOGO>, para anexá-lo à Proposta Eletrônica;

f) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importará em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante poderá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 7.2 (vide Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”):

8.1.1. A Licitante poderá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.1.3. As licitantes deverão ANEXAR também em campo próprio (anexos de habilitação), via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos na seção XXII deste Edital.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e as Especificações constantes do termo de referência – ANEXO I e conter obrigatoriamente:

8.3.1. Descrição do objeto, conforme especificação consignada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.3.2. Marca/modelo/fabricante do produto cotado;

8.3.3. Preços unitários e totais;

8.3.3.1. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pela licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

8.3.4. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta realinhada.

8.3.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.3.6. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

8.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

8.5. A empresa Licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.2.

8.7. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.7.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.7.2. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8.7.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.11. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

8.12. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.11.

8.16. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Escrita, Declaração de Garantia (Anexo V), conforme solicitado no item 17.

8.16.1 A Declaração de Garantia ou instrumento equivalente deverá ser padronizado e dispor, de maneira adequada, em que consiste a garantia apresentada, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser solicitada, além do ônus a cargo da CONTRATADA, devendo ser

entregue, devidamente preenchida no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução, instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

8.17. DOS CATÁLOGOS:

8.17.1 A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

8.17.2 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.17.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

8.17.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

8.17.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.17.6. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.17.7. Deverão ser apresentados FICHAS/CATÁLOGOS para **TODOS OS LOTES.**

8.17.8 Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.1.1. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.

10.3. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.3.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.4. Quando houver uma Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.5. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.5.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no Estado;

II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.5.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (sorteio).

10.6. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.8. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.8.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

10.9. O sistema não identificará os autores dos lances ao(a) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.10. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

10.11. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto;

10.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.13. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.13.1. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado

10.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.15. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o Pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a Licitante responsável pelo acompanhamento.

10.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.18. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.19. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

10.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, ser sanados, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

11.7 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.7.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.7.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.7.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para envio será estipulado na solicitação.

11.7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a), durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

12.3.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) em Conjunto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e relativa a Seguridade Social (INSS). A mesma pode ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa.;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da empresa;
- d1) As provas de regularidade descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio

tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) a confirmação da existência da legislação.

e) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho. A mesma poderá ser retirada site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br;

12.3.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a2.
- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea “b” da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.

A4) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

A5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

A6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas **resultado igual ou maior que 1,0 (um)**:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, a Licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

b3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c1) Caso a certidão de Recuperação Judicial seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3.4. Documentação Complementar

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo Anexo III).

b) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/90 (conforme modelo Anexo III)).

12.3.5. Relativos a Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

a1) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante

12.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.3.3).

12.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive Balaço Patrimonial no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados à Superintendência de Aquisições e Contratos, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos subitens 12.1 e 13.1, respectivamente, com a validade renovada.

12.6. Para os documentos necessários à habilitação, a Licitante deverá apresentá-los em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples,

sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

12.6.1. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

12.8. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.10. Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 12.7 desta seção, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

12.13. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.15. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da Licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais Licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

12.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.17. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; e, após negociação, os documentos de habilitação.

12.18. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) Licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 e pela LC 605/18 deverá optar, no sistema, ser: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta; e no momento da Habilitação deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 13 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 13.1 desta seção acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.2. Haverá preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 13.1. desta seção.

13.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 13.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

13.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea “c3” deste Edital.

13.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2. desta seção, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à

Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado da prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 13.2.1.2 e 13.4.

13.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.7. desta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.

14.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

14.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

14.3. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas e cumprir todos os requisitos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.

15.2.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.7. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

15.8. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

I) houver recurso;

II) houver apenas uma proposta válida por lote;

III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

16.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

16.3. Na hipótese do inciso II do item 16.1 desta seção, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

16.4. Na hipótese do inciso III do item 16.1 desta seção, o(a) pregoeiro(a) poderá declarar o lote fracassado.

16.5. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

17.1. A Garantia e a Assistência Técnica deverão ser prestadas pela CONTRATADA conforme disposto na CLÁUSULA NONA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Estado de Segurança Pública:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser informado.

18.2. O Órgão Adquirente se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

19.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro de Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

19.1.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceite pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

19.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretário de Estado

de Segurança Pública – SESP/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

19.2.1. A Licitante convocada, nas condições do subitem 19.2 desta seção, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.

19.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

19.4. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.

19.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SESP, no link <http://www.sesp.mt.gov.br/atas-de-registro-de-precos>.

19.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 21.6.1 desta seção passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (se for o caso), cabendo ao Secretário de Estado de Segurança Pública a decisão sobre o pedido.

19.6.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

19.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

19.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

19.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, o CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

19.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

19.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

19.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

19.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

19.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;

19.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

19.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

19.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SESP, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

19.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues, anteriormente ao cancelamento.

19.16. Caso a SESP não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

19.18. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

19.19. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

19.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

19.21 DOS QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

Tipo	Item	Código	Descrição	Unid.	Qty.
Lt 001	1	1102697	CÂMERAS FIXAS: TIPO CÂMERA BULLET, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.0 MP EM PELO MENOS 30 FPS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO, FUNÇÃO DAY & NIGHT/ICR, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, COM	UN	13.000

Tipo	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
			ILUMINADOR INFRAVERMELHO NO MÍNIMO DE 50 METROS E CARTÃO MICRO SD, COTENDO MINIMAMENTE AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE		
Lt 002	1	1102698	CÂMERAS SPEED DOME COM SOLUÇÃO ANALÍTICA: COM RESOLUÇÃO SUPERIOR MÍNIMA DE 1920 X 1080P, FULL HD A 50/60 FPS, COMPREENSÃO MÍNIMA H265, ZOOM 25X ÓPTICO E NO MÍNIMO 14X DIGITAL, MODO DAY & NIGHT, INFRAVERMELHO MÍNIMO DE 150 METROS, CARTÃO SD. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	1.000
Lt 003	1	1102700	SOLUCAO DE PONTO DE COLETA DE IMAGENS COM GATILHO VIRTUAL (PCL): DETECTAR VEICULO TRAFEGANDO EM VELOCIDADE VARIANDO DE 10KM/H – 120 KM/H, IR DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE PELO MENOS 20 METROS, TAXA DE NO MÍNIMO 20 FPS, COMPRESSÃO DE VIDEO H.265, CARTÃO DE MEMÓRIA SD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, ÍNDICE MÍNIMO DE 90% DE LEITURAS CORRETAS. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	1.000
Lt 004	1	1102699	SWITCH COM DESIGN INDUSTRIAL, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E LAYER 2: MÍNIMO DE 03 PORTAS ETHERNET 10/100 BASE –T OU TX, SUPORTAR TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE PELO MENOS 4.5 MPPS, CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO DE 6.5 GBPS, POSSUIR CONTROLE DE FLUXO, OPERAÇÃO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -10°C ~65° C. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	2.000
Lt 005	1	1102201	NOBREAK 3KVA - (3.000 VA) PARA RACK DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PADRÃO 19" DEVE POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; DEVE POSSUIR FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMO DE 0,6; DEVE POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/220V, POSSUIR SAIDA BIVOLT SELECIONAVEL 115/220V; FREQUÊNCIA NA ENTRADA (40-70HZ); DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; SENDO MINIMO 2 TOMADAS 20A; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE PROTEÇÕES MÍNIMAS PARA A CARGA: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RÚÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRECARGA E SOBRETENPERATURA DE REDE ELÉTRICA; CURTO –CIRCUITO; ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO POR CARGA MINIMA DE BATERIA; CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA BATERIA. OUTRAS CARACTERISTICAS: RECARGA AUTOMATICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; FUNÇÃO TRUE RMS; DEVE POSSIBILITAR A SUBSTITUIÇÃO DA GAVETA DE BATERIAS COM O NOBREAK EM FUNCIONAMENTO; DEVE POSSUIR INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA A FIM DE EVITAR OSCILAÇÕES BRUSCAS; AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; GERENCIAMENTO DE BATERIA DEVE REALIZAR AUTOTESTE DAS BATERIAS E INFORMAR QUANDO DEVE SER SUBSTITUÍDA; SINALIZAÇÃO VISUAL DOS EQUIPAMENTOS, DA BATERIA E DA REDE ELÉTRICA; DEVE SER GERENCIÁVEL E POSSIBILITAR O MONITORAMENTO E DESLIGAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA REMOTA E SER CAPAZ DE ENVIAR NOTIFICAÇÕES E ALERTAS; DEVE POSSUIR PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB, RS232 E RJ45; DC START – PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA; DEVE POSSUIR FUSIVEL; NIVEL DE CARGA DAS BATERIAS; GABINETE METÁLICO (PRETO); BATERIAS 12 V 7/9A; BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO; DEVE ACOMPANHAR BATERIAS E CABO DE FORÇA; AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. UNIDADE	UN	2.000
Lt 006	1	1102701	ARMARIO OUTDOOR COM VENTILAÇÃO E FILTRO DE USO EXTERNO, AÇO GALVANIZADO, CAPAZ DE ACOMODAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE OCR/LPR. RESISTENTE A CORROÇÃO, MANCHAS E PRODUTOS QUÍMICOS, SUPORTA ELEVADAS E BAIXAS TEMPERATURAS, RAIOS UV E UMIDADE, POSSUI O KIT DISJUNTO BIPOLAR DIN CURVA C 18 A, COM DPS DIN CLASSE II IMAX 45KA.POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	2.000

19.22 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

19.22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços será de, no máximo, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

b) comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

20. DO CONTRATO

20.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO B do Contrato), por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do termo de referência, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

a.1) No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da CONTRATADA, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;

a.2) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência do termo de referência e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

20.4. A licitante vencedora deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISSQN, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

20.5 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

20.6 É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

20.7. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

20.8. AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, INCLUSIVE AS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SERÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A DESTE EDITAL.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

21.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

21.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

21.5.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

21.6. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO DOS BENS E DA ENTREGA

22.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1.1 Os Equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

22.1.1.1 O Recebimento Provisório se dará com a entrega dos equipamentos, após conferência/vistoria pelo fiscal do contrato.

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á mediante Relatório do Fiscal de Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis ao final da entrega dos equipamentos executado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário;

a.1) O Fiscal de Contrato notificará a CONTRATADA para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;

a.1.1) na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, o Fiscal de Contrato emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA.

a.2) em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

b) definitivamente: o Fiscal de Contrato atestará o recebimento do serviço com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal/fatura, em até 20 (dias) dias úteis, contados da data de apresentação.

22.1.2 Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.1.3 A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova.

22.1.4 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a execução do contrato, bem como dos documentos fiscais da CONTRATADA, sem prejuízo de outras exigências.

22.1.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

22.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.1.7 Caberá à empresa a ser CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a entrega e substituição/troca do produto, contados a partir da data da comunicação feita pelo Gestor do Contrato. A não entrega e/ou substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão.

22.2 DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

22.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos Municípios de Cuiabá/ Várzea Grande - MT, nos locais a serem confirmados na formalização do contrato.

22.2.2 A entrega será de **FORMA PARCELADA** e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da requisição do CONTRATANTE.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

25.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020.

25.2.1. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar o programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

25.2.2. Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei 11.123/2020, será aplicada à empresa CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do

contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no subitem anterior.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

26.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento induz à do Contrato.

26.3.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

26.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

26.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, e/ou na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

26.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

26.9. O Órgão CONTRATANTE deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

26.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.

26.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de Contrato.

26.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Garantia;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Provisório;
- g) ANEXO VII – Termo de Recebimento Definitivo;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2022.

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

Em conformidade

ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
Coordenador de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2022/CIOSP/SESP

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 005/2022/CIOSP/SESP
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

Tipo	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
Lt 001	1	1102697	CÂMERAS FIXAS: TIPO CÂMERA BULLET, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.0 MP EM PELO MENOS 30 FPS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO, FUNÇÃO DAY & NIGHT/ICR, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, COM ILUMINADOR INFRAVERMELHO NO MÍNIMO DE 50 METROS E CARTÃO MICRO SD, COTENDO MINIMAMENTE AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	13.000		
Lt 002	1	1102698	CÂMERAS SPEED DOME COM SOLUÇÃO ANALÍTICA: COM RESOLUÇÃO SUPERIOR MÍNIMA DE 1920 X 1080P, FULL HD A 50/60 FPS, COMPREENSÃO MÍNIMA H265, ZOOM 25X ÓPTICO E NO MÍNIMO 14X DIGITAL, MODO DAY & NIGHT, INFRAVERMELHO MÍNIMO DE 150 METROS, CARTÃO SD. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	1.000		
Lt 003	1	1102700	SOLUCAO DE PONTO DE COLETA DE IMAGENS COM GATILHO VIRTUAL (PCL): DETECTAR VEICULO TRAFEGANDO EM VELOCIDADE VARIANDO DE 10KM/H – 120 KM/H, IR DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE PELO MENOS 20 METROS, TAXA DE NO MÍNIMO 20 FPS, COMPRESSÃO DE VIDEO H.265, CARTÃO DE MEMÓRIA SD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, INDICE MÍNIMO DE 90% DE LEITURAS CORRETAS. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	1.000		
Lt 004	1	1102699	SWITCH COM DESIGN INDUSTRIAL, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E LAYER 2: MÍNIMO DE 03 PORTAS ETHERNET 10/100 BASE –T OU TX, SUPORTAR TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE PELO MENOS 4.5 MPPS, CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO DE 6.5 GBPS, POSSUIR CONTROLE DE FLUXO, OPERAÇÃO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -10°C ~65º C. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	2.000		

Tipo	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
Lt 005	1	1102201	NOBREAK 3KVA - (3.000 VA) PARA RACK DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PADRÃO 19" DEVE POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; DEVE POSSUIR FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMO DE 0,6; DEVE POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/220V, POSSUIR SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115/220V; FREQUÊNCIA NA ENTRADA (40-70HZ); DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; SENDO MÍNIMO 2 TOMADAS 20A; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE PROTEÇÕES MÍNIMAS PARA A CARGA: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRECARGA E SOBRETENPERATURA DE REDE ELÉTRICA; CURTO –CIRCUITO; ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO POR CARGA MINIMA DE BATERIA; CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA BATERIA. OUTRAS CARACTERISTICAS: RECARGA AUTOMATICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; FUNÇÃO TRUE RMS; DEVE POSSIBILITAR A SUBSTITUIÇÃO DA GAVETA DE BATERIAS COM O NOBREAK EM FUNCIONAMENTO; DEVE POSSUIR INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA A FIM DE EVITAR OSCILAÇÕES BRUSCAS; AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; GERENCIAMENTO DE BATERIA DEVE REALIZAR AUTOTESTE DAS BATERIAS E INFORMAR QUANDO DEVE SER SUBSTITUÍDA; SINALIZAÇÃO VISUAL DOS EQUIPAMENTOS, DA BATERIA E DA REDE ELÉTRICA; DEVE SER GERENCIÁVEL E POSSIBILITAR O MONITORAMENTO E DESLIGAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA REMOTA E SER CAPAZ DE ENVIAR NOTIFICAÇÕES E ALERTAS; DEVE POSSUIR PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB, RS232 E RJ45; DC START – PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA; DEVE POSSUIR FUSIVEL; NIVEL DE CARGA DAS BATERIAS; GABINETE METÁLICO (PRETO); BATERIAS 12 V 7/9A; BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO; DEVE ACOMPANHAR BATERIAS E CABO DE FORÇA; AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. UNIDADE	UN	2.000		
Lt 006	1	1102701	ARMARIO OUTDOOR COM VENTILAÇÃO E FILTRO DE USO EXTERNO, AÇO GALVANIZADO, CAPAZ DE ACOMODAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE OCR/LPR. RESISTENTE A CORROÇÃO, MANCHAS E PRODUTOS QUÍMICOS, SUPORTA ELEVADAS E BAIXAS TEMPERATURAS, RAIOS UV E UMIDADE, POSSUI O KIT DISJUNTO BIPOLAR DIN CURVA C 18 A, COM DPS DIN CLASSE II IMAX 45KA.POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	2.000		

3 JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVA

O presente processo licitatório possui como finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO BULLET, SPEED DOME E OCR/LPR, para atendimento ao “Programa VIGIA MAIS MT”, que marca o compromisso do Estado de Mato Grosso com o interesse público, com a preservação da ordem pública e a defesa social, haja vista que em um cenário de atribuições legais em que se promove a segurança pública por meio de ações policiais e o poder de polícia, o ambiente operacional cada vez mais está alinhado ao anacrônico “V.U.C.A”: volátil, incerto, complexo e ambíguo. Portanto, oferecer resultados otimizados de segurança pública

significa optar por novas soluções para os novos problemas. Hoje, neste ambiente de atribuições legais para a antecipação e prevenção de crimes, o objeto alvo da segurança pública, ou seja, o crime e o criminoso, impõe enormes desafios para a árdua tarefa dada às Polícias Ostensivas. E a repressão imediata por atuação das polícias, e ainda a investigação de polícia judiciária deve ir além do uso único de elementos de informações obtidos em meios tradicionais.

Por isso, para prevenir, evitar, e reprimir as condutas criminosas é exigida a inovação por novos métodos e operações, que devem estar associadas e corroboradas por novas tecnologias. Estas influem nos resultados de segurança pública, que por sua vez impactam diretamente na sensação de segurança, ou seja, a ausência de ameaças que possam alterar o estado de ordem pública. A modernização do serviço de segurança pública deve integrar as estratégias.

A utilização de tecnologias auxilia no planejamento da ação policial, proporcionando à análise e à tomada de decisões estratégicas e operacionais uma melhor precisão, e com isso geram resultados positivos para a redução da criminalidade e otimização de recursos.

Então, com a presente aquisição, busca-se a ampliação do sistema de vídeo monitoramento da Secretaria de Segurança Pública para locais onde já existem dispositivos de captação de imagens por equipamento de ente privados, e com isso otimizar as ações de polícia, permitindo a adesão de outros entes ao programa, mais locais serão monitorados por equipamentos de segurança e vigilância eletrônica, possibilitando que as ações policiais tenham subsídio também nas imagens registradas pelos dispositivos de captação dos proponentes.

Isto ampliará a atuação tecnológica da segurança pública, permitindo otimização da ação de polícia ostensiva e inclusive a formalização de elementos de informações para provas em persecução penal. Por fim, a aquisição permite a execução do referido programa, por meio da Cooperação Técnica entre o Estado e os entes públicos e privados, para a integração, acesso e captação de imagens de vigilância e segurança eletrônica, inclusive pertencentes ou cedidas por entes privados, localizadas e focadas em espaços públicos, por sistema de vídeo monitoramento (VMS) de plataforma operacional da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SESP/MT), com a possibilidade de abrangência em todos os municípios do Estado. Deste modo, o Estado de Mato Grosso fomenta a cooperação técnica para a Segurança Pública, ampliando o uso de tecnologias para o subsídio das ações policiais, com a integração e acesso de imagem captadas por entes privados, nos termos do que preceitua o Art. 144 da CF/88 no diz respeito à segurança pública ser dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

Os resultados com a aquisição destes equipamentos de comunicação que integra as Instituições, possibilitando a realização de operações conjuntas são; Redução da criminalidade e otimização dos recursos: controlando e executando ações em áreas de maior concentração de ações Criminosas; orientando os recursos em tempo real a fim de reduzir o tempo resposta, principalmente nos crimes

contra a vida (CVLI). Permitir aos gestores o acesso às ações em tempo real, a fim de garantir os mecanismos de controle e fiscalização. Atualmente, de acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988 “a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

O Estado de Mato Grosso tem o compromisso de planejar atividades de segurança pública primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando à proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população pela efetivação de um verdadeiro estado de segurança; A Administração estadual não possui, por si só, recursos suficientes para prestar um serviço de segurança pública que atenda às reais necessidades da comunidade.

Como medida alternativa, o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Segurança, está firmando parcerias para implementação das ações que contribuem para maior efetividade das políticas de segurança em todo o território mato-grossense; Deste modo, com os recursos para as ações de Segurança Pública, o Estado poderá viabilizar a Modernização no atendimento a toda População, de maneira rápida e eficiente, passando a contar com modernos equipamentos de monitoramento e com tecnologia capaz de gerenciar e produzir os meios que garantirão a gestão segura na otimização de todos os meios disponíveis; A utilização de equipamentos de videomonitoramento com câmeras Fixas, Speed Dome, OCR/LPR em conjunto com a cooperação com a sociedade permite a atuação em um mesmo espaço físico de forma integrada, com a realização de forma complementar e harmônica das atividades que configuram o atendimento de emergência, a racionalização dos recursos e a obtenção de uma maior efetividade nestes atendimentos, aumentando desta forma, a percepção de segurança da população.

Ante ao exposto, justifica-se a necessidade do processamento da licitação e registro de preços internacional, para o atendimento da demanda da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso. Foi realizado estudo por parte da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, no núcleo de Inteligência da POLITEC, tendo como metodologia a seguinte descrição: “Conforme solicitado, procederam-se às tentativas de mineração dos dados presentes nos arquivos encaminhados.

Os arquivos foram analisados com as ferramentas mais adequadas de forma a não prejudicar as informações armazenadas em seu interior e ao mesmo tempo extrair as informações pertinentes, assegurando a integridade dos dados.

Fez-se uso, neste exame, de:

- a) Estação de trabalho para o processamento;

- b) Software de desenvolvimento e interpretador para a linguagem de programação R, com capacidade de leitura, mescla e modelagem estatística dos dados contidos nos

arquivos¹. Inicialmente definiu-se uma taxa de câmeras por 1000 habitantes como referência.

No caso, adotou-se os municípios de Fortaleza, São Paulo e Salvador com 0.79, 1.00 e 1.16 câmeras/1000hab, como referentes para as estimativas. Também foi estimada uma distribuição ótima considerando 16500 e 20000 câmeras. Foram obtidos os índices criminais por 1000 habitantes de roubo, furto, roubo de carro e furto de carro. Para o conjunto de municípios do Estado calculou-se, tomando como referente a distribuição Normal, a probabilidade de um valor qualquer ser menor do que o apresentado, a partir destes definiu-se os seguintes ponderadores multiplicativos: 25% a mais se a probabilidade acumulada for maior que 95% nas variáveis Roubos e Furtos. 30% a mais se a probabilidade acumulada for maior que 85% nas variáveis Roubos de Carros e Furtos de Carros. “[...] elaboração de modelo de distribuição de câmeras de vigilância nos municípios de Mato Grosso, onde distribuiremos cerca de 20.000 (vinte mil) câmeras, conforme anexo A - planilha com a relação do Estudo Técnico de Câmeras por Habitantes. “Os dados foram processados com sucesso. Seguem os resultados obtidos anexos em planilha do Excel. Carlo Ralph De Muis – Perito Oficial Criminal”

¹Bischoff, P. Surveillance camera statistics: which cities have the most CCTV cameras Disponível em <https://www.comparitech.com/vpn-privacy/the-worlds-most-surveilled-cities/>. Acesso em 22/11/2021.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para adoção do registro de preço foi considerado o Decreto Nº840 de 10/02/2017, que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

No Art. 53. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que não é possível prever o quantitativo exato a ser executado, apenas uma métrica aproximada, tendo em vista que cada instituição, secretaria ou município possui demandas específicas para cada região.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente, pois trata-se de aquisição de equipamentos para atendimento de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e os serviços estarão disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenhariam nas contratações específicas de sua competência.

3.2 JUSTIFICATIVA PREGÃO ELETRÔNICO

3.2.1 Pregão Eletrônico - Registro de Preços - menor preço global por lote.

3.2.1.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, e do §1º do art. 16 do Decreto Estadual nº 840/2017, possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.2 A Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para qual o Estado de Mato Grosso não possui regulamentação própria, estabelece o seguinte:

***Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Ainda sobre o tema, a legislação estabelece a forma como o tratamento diferenciado e simplificado para com as Microempresas e Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deve ocorrer, conforme disposto no artigo 48, I e III:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Isto posto, ressaltamos que na elaboração do presente processo de aquisição, não foi possível aplicar tal dispositivo legal nos, visto apresentarem valores superiores ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). A aquisição de que se trata o processo em referência, apesar de ser divisível na quantidade de peças, não pode ser considerada divisível na sua essência, em razão do objetivo principal da aquisição, que é a padronização e utilização de tecnologias compatíveis com a estrutura de telecomunicações da SESP. Assim a não divisão dos itens apresentados em uma maior quantidade de lotes neste Termo de referência, ocorreu devido a inviabilidade técnica na execução do objeto.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.2.1 Não será permitido a participação de cooperativa por ser objeto tecnológico e inexistente no Estado.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na forma do art.33 da Lei 8.666/93 visando a ampliação da concorrência no certame essa possibilidade permitirá que empresas se consorciem para melhor execução das obrigações decorrentes do contrato, em especial as que envolvam serviços, a exemplo de: manutenções corretivas para atender garantia, transportes, despacho aduaneiro.

4.4 Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, EMPRESAS BRASILEIRAS E/OU ESTRANGEIRAS em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que tenham representação legal neste País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente (art. 32 § 4º da Lei n. 8.666/93), ou ainda as empresas reunidas em consórcio.

5. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos Municípios de Cuiabá/ Várzea Grande - MT, nos locais a serem confirmados na formalização do contrato.

5.2 A entrega será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da requisição do CONTRATANTE.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo CONTRATANTE, quando ocorrer a adesão a ata de registro de preço, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2 A Fiscalização do CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

6.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.5 Será de responsabilidade da fiscalização de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.8 A fiscalização deverá prestar informações sobre a execução contratual sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 Os Equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1 O Recebimento Provisório se dará com a entrega dos equipamentos, após conferência/vistoria pelo fiscal do contrato.

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á mediante Relatório do Fiscal de Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis ao final da entrega dos equipamentos executado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário;

a.1) O Fiscal de Contrato notificará a CONTRATADA para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;

a.1.1) na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, o Fiscal de Contrato emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA.

a.2) em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

b) definitivamente: o Fiscal de Contrato atestará o recebimento do serviço com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal/fatura, em até 20 (dias) dias úteis, contados da data de apresentação.

7.2 Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova.

7.4 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a execução do contrato, bem como dos documentos fiscais da CONTRATADA, sem prejuízo de outras exigências.

7.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 Caberá à empresa a ser CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a entrega e substituição/troca do produto, contados a partir da data da comunicação feita pelo Gestor do

Contrato. A não entrega e/ou substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Entregar os objetos conforme especificação deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e locais especificadas neste documento e em sua proposta.

8.2 Realizar entrega dos bens contratados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.4 A CONTRATADA deverá entregar o objeto utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

8.5 Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a prestação da entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução:

8.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- 8.12 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.13 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.14 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades CONTRATANTE;
- 8.15 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.16 O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do CONTRATANTE;
- 8.17 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.;
- 8.18 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.20 Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato somente com o Fiscal dos Órgãos/Entidades CONTRATANTE, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;
- 8.21 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução da entrega dos equipamentos;
- 8.22 Atender prontamente, sem ônus, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.23 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

- 8.25 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos e utensílios colocados à disposição para a execução da entrega dos equipamentos, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao CONTRATANTE as despesas com manutenção corretiva decorrente da má utilização dos mesmos;
- 8.26 Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 8.27 Submeter seus profissionais, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE aos regulamentos de segurança e disciplinar por esta instituída;
- 8.28 Agir com total responsabilidade em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços para o CONTRATANTE, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o CONTRATANTE;
- 8.29 A CONTRATADA quando retirar as peças ou equipamentos que necessitam de reparos deverá providenciar imediatamente a substituição do objeto retirado para reparo, em igual funcionalidade e compatível com o sistema, até o término dos reparos e reinstalação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.30 Ao CONTRATANTE é facultado o direito de inspecionar e/ou testar os bens, para confirmar se os mesmos estão de acordo com as especificações mínimas exigidas. Caso algum bem ou serviço inspecionado não apresente as características definidas na proposta inicial, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo e a CONTRATADA deverá substituir o bem rejeitado ou efetuar modificações necessárias para atender às exigências das especificações, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- 8.31 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078, de1990).
- 8.32 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 8.33 A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, o que preconiza a lei ordinária Federal nº 12.305/2010 que trata da política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8.34 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.35 Caso a entrega ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser informado mediante ofício protocolado na sede do CONTRATANTE.

8.36 O Gestor da CONTRATADA deverá enviar a cada 06 (seis) meses ao Gestor/FISCAL do CONTRATANTE um relatório em meio eletrônico em formato texto editável para os chamados abertos no que tange a garantia dos equipamentos, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato editável contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do material, através de um representante do CONTRATANTE, Fiscal, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;

9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

9.7 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

9.9 Efetuar o pagamento da CONTRATADA, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital

9.10 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

9.11 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10. DO CONTRATO

10.1 O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

10.3 A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO E), por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

a.1) No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da CONTRATADA, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;

a.2) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste termo de referência e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4 A licitante vencedora deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISSQN, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

10.5 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

10.6 É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. Da Vigência da ATA

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.2 Será permitida a adesão carona de outros órgãos não participantes da fase interna, em até 3 (três) vezes do quantitativo total registrado, visando o possível atendimento de Prefeituras e outros órgãos que futuramente venham a integrar o Programa de Governo “Vigia Mais MT”.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

b) No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

c) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.3.1. A retenção efetuada com base no item 14.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

12.6. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

12.7. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

12.8. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

12.12. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

12.13. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 3% (três por cento) do valor vigente contratado.

12.14. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

12.15. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:

13.1 A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos Os deste termo de referência e integral para todos os componentes, exceto para o item Nobreak, que terá a garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia.

13.2 A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos serão apropriados para suportar as condições climáticas nos locais onde serão instalados, constantes das especificações técnicas, simultaneamente e sem prejuízo das características técnicas estabelecidas no Contrato.

13.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

13.4 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovados por declaração ou cópia do contrato. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

13.5 A assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ou serviço WEB, para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) relatório das ordens de serviço.

13.6 O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 96 (noventa e seis) horas úteis (NBD – Next Business Day) para itens localizados no Estado. Para a solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

13.7 Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da aquisição.

13.8 Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso o CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

13.9 A CONTRATADA deve garantir a qualidade, reposição de equipamento (caso seja constatado mau funcionamento oriundo de fábrica) e o funcionamento dos equipamentos, e de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas neste documento, ressalvadas os casos de manutenção inadequada ou operação incorreta por parte do CONTRATANTE.

13.10 O prazo de garantia terá início a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

14.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

14.3 Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

14.4 I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

14.5 II – Prova de Regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

14.6 III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

14.7 A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

14.8 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

14.9 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.4 A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.6 . A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento

da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

15.9 No caso de aplicação de penalidades, a SESP/MT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.10 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SESP/MT.

15.11 Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual

16. RESULTADOS ESPERADOS

16.1 Proporcionar, por meio da Ata de Registro de Preços, satisfação plena às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e demais interessados, principalmente no que condiz à eficiência da execução do fornecimento e economicidade.

16.2 E com a aquisição pretendida, os seguintes resultados:

16.3 Redução dos índices da criminalidade;

16.4 Aumento da sensação de segurança da população em todo Estado;

16.5 Melhoria da informação entre as instituições de segurança pública e secretarias do Estado;

16.6 Melhoria da eficácia operacional junto aos órgãos;

16.7 Melhoria do trabalho das equipes de fiscalização;

16.8 Melhoria na Gestão da Segurança da Informação;

16.9 Aproximação dos Poderes constituídos, para a discussão conjunta dos problemas locais que impactam na Segurança Pública;

16.10 Integração das instituições de Segurança Pública do Estado e da sociedade;

16.11 Aumento da sensação de segurança aos agentes da Segurança Pública;

16.12 Melhoria da qualidade da informação;

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;

- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;
- Lei nº. 9.472, de 16/7/1997, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

18.2 São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO DE CÂMERAS POR HABITANTES;

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;

ANEXO C - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO D - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2022.

Elaborado por:

Leandro Gustavo Alves – Sub Ten BM
Assessor Técnico

De acordo:

Rogério Quinteiro Barcelos – Ten Cel BM
Coordenador do CIOSP/CICCM

19. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

19.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 005/2022/CIOSP/SESP

20 – DA AUTORIZAÇÃO:

20.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 005/2022/CIOSP/SESP inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2022.

Carlos George de Carvalho Davim
Secretário Adjunto de Segurança Pública
Ordenador de Despesas
(Portaria nº 029/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 21/02/2019)

ANEXO A
Estudo Técnico de Câmeras por Habitantes

Município [-]	Área Territorial - km² [2020]	População estimada - pessoas [2021]	Densidade demográfica - hab/km² [2010]	ROUBO	FURTO	ROUBO DE VEICULOS	FURTO DE VEICULOS	NÚMERO DE CÂMERAS
Acorizal	850,763	5309	6,56	19	66	0	0	21
Água Boa	7549,233	26679	2,79	25	242	0	0	83
Alta Floresta	8955,999	52105	5,48	43	301	0	8	161
Alto Araguaia	5391,6	19714	2,84	20	156	0	1	61
Alto Boa Vista	2248,414	7092	2,34	7	36	0	0	22
Alto Garças	3864,146	12323	2,76	10	64	3	1	38
Alto Paraguai	1847,354	11587	5,45	18	132	0	0	36
Alto Taquari	1436,582	11413	5,7	6	64	2	1	36
Apiacás	20489,024	10431	0,42	5	85	0	0	33
Araguaiana	6626,788	3064	0,5	0	54	0	2	16
Araguainha	678,53	909	1,59	0	4	0	0	3
Araputanga	1639,733	17078	9,59	24	154	14	21	89
Arenópolis	417,337	9399	24,75	27	68	0	0	29
Aripuanã	24678,135	23067	0,74	29	159	1	7	71
Barão de Melgaço	11374,872	8165	0,68	2	30	0	0	26
Barra do Bugres	5976,864	35642	5,25	22	188	0	0	110
Barra do Garças	8713,673	61702	6,23	136	1100	0	3	238
Bom Jesus do Araguaia	4266,636	6830	1,24	2	45	0	0	22
Brasnorte	15968,355	20571	0,96	7	81	1	11	83
Cáceres	24538,591	95339	3,61	417	1199	53	45	477

Campinápolis	6251,043	16223	2,4	6	65	0	0	50
Campo Novo do Parecis	9427,238	36917	2,92	41	247	5	13	114
Campo Verde	5660,165	44033	6,61	138	392	21	13	177
Campos de Júlio	6792,808	7245	0,76	3	52	0	0	23
Canabrava do Norte	3449,037	4711	1,39	1	22	0	0	15
Canarana	10855,181	22101	1,72	28	369	0	3	85
Carlinda	2421,788	10094	4,59	6	37	0	0	32
Castanheira	3713,466	8782	2,11	1	24	0	0	28
Chapada dos Guimarães	5925,077	22521	2,85	36	357	0	1	87
Cláudia	3843,561	12338	2,86	7	102	0	0	38
Cocalinho	16317,048	5716	0,33	2	40	2	0	18
Colíder	3112,091	33855	9,95	86	188	0	0	105
Colniza	27960,237	41117	0,94	23	88	0	0	127
Comodoro	21484,982	21249	0,84	9	100	1	0	66
Confresa	5802,314	32076	4,33	52	426	0	0	124
Conquista D'Oeste	2684,676	4163	1,27	1	16	0	0	13
Cotriguaçu	9469,957	20717	1,58	6	32	2	4	64
Cuiabá	3291,696	623614	157,66	3941	10473	693	838	5066
Curvelândia	357,128	5267	13,53	8	37	0	0	17
Denise	1273,178	9626	6,52	1	22	0	0	30
Diamantino	8263,397	22311	2,47	75	153	12	5	112
Dom Aquino	2214,513	8087	3,71	10	80	0	0	25
Feliz Natal	11661,514	14847	0,95	11	65	0	0	46

Figueirópolis D'Oeste	891,448	3411	4,22	5	10	0	0	11
Gaúcha do Norte	16908,375	7913	0,37	1	25	0	0	25
General Carneiro	3690,594	5726	1,32	4	44	0	0	18
Glória D'Oeste	833,13	2990	3,67	6	13	0	0	10
Guarantã do Norte	4725,281	36439	6,8	83	273	1	0	113
Guiratinga	5032,75	15740	2,75	3	49	1	0	49
Indiavaí	592,495	2806	3,97	3	6	0	0	9
Ipiranga do Norte	3422,016	8182	1,48	4	34	0	0	26
Itanhangá	2909,745	7030	1,82	2	30	0	0	22
Itaúba	4517,909	3609	1,01	12	70	0	1	18
Itiquira	8698,814	13727	1,32	5	88	0	1	43
Jaciara	2395,366	27696	15,51	53	214	0	3	86
Jangada	1297,255	8420	7,56	30	64	0	0	33
Jauru	1345,411	8377	8,03	6	72	4	8	44
Juara	22632,713	35275	1,45	10	193	2	7	109
Juína	26397,173	41190	1,5	38	324	1	12	127
Juruena	3207,837	16811	4,03	1	32	0	0	52
Juscimeira	2717,587	11124	5,18	5	60	0	1	35
Lambari D'Oeste	1810,547	6246	3,08	5	19	0	0	20
Lucas do Rio Verde	3674,596	69671	12,43	140	634	7	36	279
Luciara	4282,733	2036	0,52	1	15	0	0	7
Marcelândia	12286,119	10107	0,98	8	68	0	0	32
Matupá	5228,272	17017	2,71	42	159	0	5	53

Mirassol d'Oeste	1085,374	28135	23,5	40	180	11	20	147
Nobres	3895,167	15332	3,85	25	122	6	8	80
Nortelândia	1336,754	5858	4,77	23	95	8	2	37
Nossa Senhora do Livramento	5537,413	13093	2,29	36	84	0	0	41
Nova Bandeirantes	9556,661	16052	1,21	10	67	0	0	50
Nova Brasilândia	3832,041	3656	1,4	6	21	0	0	12
Nova Canaã do Norte	5953,099	12876	2,03	14	66	0	0	40
Nova Guarita	1121,928	4407	4,43	0	18	0	0	14
Nova Lacerda	4780,41	6861	1,15	4	26	0	0	22
Nova Marilândia	1905,744	3332	1,52	7	38	0	0	11
Nova Maringá	11553,479	9056	0,57	22	29	0	0	28
Nova Monte Verde	5139,307	9375	1,54	3	44	0	0	29
Nova Mutum	9546,512	48222	3,31	99	390	3	11	149
Nova Nazaré	4034,615	4013	0,75	0	28	0	0	13
Nova Olímpia	1327,266	20820	11,3	13	147	0	3	65
Nova Santa Helena	2385,819	3755	1,47	10	43	0	0	12
Nova Ubiratã	12845,882	12492	0,73	8	54	0	0	39
Nova Xavantina	5652,03	21695	3,52	24	210	0	2	67
Novo Horizonte do Norte	920,048	4069	4,26	0	19	0	0	13
Novo Mundo	5800,759	9545	1,27	12	26	0	0	30
Novo Santo Antônio	4394,78	2769	0,46	2	19	0	0	9
Novo São Joaquim	5078,293	4837	1,2	3	37	0	1	15
Paranaíta	4813,56	11291	2,23	10	95	0	0	35

Paranatinga	23781,486	23250	0,8	14	136	3	3	72
Pedra Preta	3786,5	17547	3,83	17	102	1	1	54
Peixoto de Azevedo	14432,934	35695	2,16	46	198	2	6	110
Planalto da Serra	2437,59	2637	1,11	0	15	0	0	9
Poconé	17156,759	33386	1,84	102	200	0	0	103
Pontal do Araguaia	2742,482	6972	1,97	9	53	0	0	22
Ponte Branca	701,138	1525	2,58	0	19	0	0	5
Pontes e Lacerda	8545,292	46105	4,84	141	543	27	50	240
Porto Alegre do Norte	3971,721	12849	2,71	14	80	0	4	40
Porto dos Gaúchos	6846,668	5344	0,78	0	38	0	0	17
Porto Esperidião	5832,083	12176	1,9	20	57	16	11	64
Porto Estrela	2045,467	2794	1,77	1	10	0	0	9
Poxoréu	6833,013	15936	2,55	11	114	1	1	50
Primavera do Leste	5549,918	63876	9,52	147	693	28	33	333
Querência	17799,989	18386	0,73	18	200	1	0	57
Reserva do Cabaçal	1331,677	2754	1,92	3	17	0	0	9
Ribeirão Cascalheira	11354,555	10450	0,78	14	124	2	0	33
Ribeirãozinho	624,997	2439	3,52	1	13	0	0	8
Rio Branco	539,287	5147	9,01	19	62	7	13	34
Rondolândia	12658,341	4069	0,28	1	22	0	0	13
Rondonópolis	4800,914	239613	47	647	1196	57	99	738
Rosário Oeste	7051,987	16999	2,36	78	204	1	0	66
Salto do Céu	1753,378	3226	2,23	1	12	0	0	10

Santa Carmem	3812,09	4600	1,06	7	31	0	0	15
Santa Cruz do Xingu	5623,39	2700	0,34	3	21	0	0	9
Santa Rita do Trivelato	4750,916	3602	0,53	3	14	0	0	12
Santa Terezinha	6466,223	8547	1,14	1	25	0	1	27
Santo Afonso	1166,382	3164	2,55	4	10	0	0	10
Santo Antônio do Leste	3517,653	5459	1,04	5	20	0	0	17
Santo Antônio do Leverger	9469,139	17188	1,51	44	114	10	1	69
São Félix do Araguaia	16682,473	11934	0,64	8	103	0	1	37
São José do Povo	584,369	4102	8,09	1	7	0	0	13
São José do Rio Claro	4525,304	21351	3,77	44	85	12	7	86
São José do Xingu	7465,563	5646	0,7	4	30	0	0	18
São José dos Quatro Marcos	1282,763	18788	14,75	28	87	4	4	58
São Pedro da Cipa	344,33	4823	12,12	8	20	0	0	15
Sapezal	13615,748	27485	1,33	16	171	2	3	85
Serra Nova Dourada	1490,793	1705	0,91	2	16	0	0	6
Sinop	3990,87	148960	28,69	331	1496	29	116	596
Sorriso	9346,873	94941	7,13	195	1085	13	54	380
Tabaporã	8442,931	9357	1,19	1	32	0	0	29
Tangará da Serra	11636,976	107631	7,37	184	600	3	83	431
Tapurah	4492,539	14380	2,3	12	128	0	0	45
Terra Nova do Norte	2399,736	9284	4,41	23	99	5	6	49
Tesouro	4281,968	3761	0,82	2	4	0	0	12
Torixoréu	2398,383	3487	1,7	3	38	1	1	11

União do Sul	4590,628	3455	0,82	1	30	0	0	11
Vale de São Domingos	1901,545	3124	1,58	7	21	0	0	10
Várzea Grande	724,279	290383	240,98	1760	2976	241	259	1887
Vera	3005,12	11731	3,45	13	60	2	2	37
Vila Bela da Santíssima Trindade	13443,676	16412	1,08	11	136	0	0	51
Vila Rica	7436,383	26946	2,88	31	196	0	3	83
							TOTAL	16.501

Elaborado por:

Leandro Gustavo Alves – Sub Ten BM
Assessor Técnico

ANEXO B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CAMERAS FIXAS

- 1.1 Tipo de câmera bullet deverá ter minimamente as seguintes características;
- 1.2 Sensor CMOS com tamanho 1/2.8;
- 1.3 Deverá possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,002 lux em modo colorido e 0,0002 lux em modo preto e branco.
- 1.4 Deverá apresentar lente varifocal que abranja o intervalo de distancia focal entre 2,8 (dois vírgula oito)mm a 12 (doze) mm com possibilidade de ajuste manual ou automático de zoom e do foco;
- 1.5 Deverá apresentar resolução mínima de 2.0 MP em pelo menos 30 FPS resolução mínima de 1920 x1080;
- 1.6 Ser no mínimo triplo stream;
- 1.7 Compressão mínima de vídeo H.265, com tecnologia auxiliar, permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento;
- 1.8 Deverá possuir detecção de movimento;
- 1.7 Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP 67 ou superior;
- 1.8 Deverá vir com todas as fontes, incluindo PoE, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PoE, com possibilidade de alimentação direta através de portas PoE do NVR);
- 1.9 Apresentar função Day & Night/ICR;
- 1.10 Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR/DWDR ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- 1.11 Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T);
- 1.12 Deverá suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, Multicast, IGMP, UPnP, SNMP, PPPoE, P2P, RTMP;
- 1.13 Ser compatível com Onvif, Profile T, Profile G e Profile S;
- 1.14 Possuir recurso para captação, filtragem de ruído ambiente e compressão de áudio;
- 1.15 Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance de no mínimo 50 metros;
- 1.16 Deverá possuir no mínimo três tipos de sistema integrado inteligente/analíticos como: Intrusão e cruzamento de linha a partir da classificação de pessoas e veículos e detecção de movimento com geração de alertas;
- 1.17 Deverá realizar detecção de anormalidade como: Cartão SD cheio, erro de cartão, desconexão de rede, conflito de IP e acesso ilegal;
- 1.18 Deve possibilitar a captura de imagens (via Web Browser), Máscara de privacidade, Filtro de IP, Registro de LOGs e Manutenção automática. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em Português ou inglês;
- 1.19 Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação articulado (teto ou parede), adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 1.20 Cartão micro SD com no mínimo de 256 GB, sendo que o cartão já deverá vir na câmera;
- 1.21 Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano;
- 1.22 A codificação deverá ser flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;

- 1.23 O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 2. CÂMERAS SPEED DOME COM SOLUÇÃO ANALÍTICA DEVERÃO SER DA SEGUINTE FORMA:**
- 2.1 Com resolução mínima de 1920 x 1080p (HDTV 1080p) Full HD a 50/60 FPS H.265 ou superior de forma independente e simultânea;
- 2.2 Mínimo de Tilt:-15 a +90° (ou +15 a -90°), Velocidade mínima de 0.1° ~100°/s;
- 2.3 Mínimo de Pan:0 a 360°, velocidade mínima 0.1°~160°/s;
- 2.4 Zoom 25x óptico e no mínimo 14x digital;
- 2.5 A codificação deverá ser flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;
- 2.6 Deverá possuir detecção de movimento;
- 2.7 Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance de no mínimo 150 metros;
- 2.8 Modo Day/night;
- 2.9 Ser no mínimo triplo stream;
- 2.10 Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T);
- 2.11 Sensor de imagem (CMOS) de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- 2.12 Sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0.005 lux, e no modo PB a 0.001 lux;
- 2.13 Possuir recurso de estabilização eletrônica ou óptica de imagem;
- 2.14 Possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, no mínimo;
- 2.15 Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída (s) de alarme;
- 2.16 Deverá realizar detecção de anormalidade como: Cartão SD cheio, erro de cartão, desconexão de rede, conflito de IP e acesso ilegal;
- 2.17 Deverá vir com todas as fontes, incluindo PoE, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PoE, com possibilidade de alimentação direta através de portas PoE do NVR);
- 2.18 Deve possibilitar a Captura de imagens (via Web Browser), Máscara de privacidade, Filtro de IP, Registro de LOGs e Manutenção automática. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em Português ou inglês;
- 2.19 Permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
- 2.20 Deverá apresentar lente varifocal que abranja o intervalo de distância focal entre 6 (seis) mm (ou menos) a 135(cento e trinta e cinco)mm(ou mais)mm com possibilidade de ajuste manual ou automático de zoom e do foco;
- 2.21 Compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- 2.22 Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR/DWDR ou equivalente), mínimo de 120 dB e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- 2.23 Deverá suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, UPnP, SNMP, PPPoE, ARP, RTMP;
- 2.24 Suportar temperatura mínima de 65°C;
- 2.25 Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP67 ou superior;
- 2.26 Ser compatível com Onvif, Profile T, Profile G e Profile S;
- 2.27 Incluir acessórios de fixação em poste /parede e fonte de alimentação.
- 2.28 Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 20 posições.
- 2.29 Cartão micro SD com no mínimo de 256 GB;
- 2.30 Possuir recurso para captação, filtragem de ruído ambiente e compressão de áudio;

- 2.31 No caso de necessidade de proteção através de cúpula/dome, este deve ser transparente ou fumê em policarbonato, atendendo aos graus de proteção especificados em tópicos anteriores;
- 2.32 A câmera Speed Dome e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados por este, garantindo a qualidade da solução;
- 2.33 O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios (Fonte, suporte para poste, parafusos, cintas, etc.) necessários para o seu pleno funcionamento e fixação ao ponto de captura;
- 2.34 Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do (s) fabricante (s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados;
- 2.35 Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação articulado (teto ou parede), adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 2.36 O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 2.37 As câmeras Speed Dome deverão possuir no mínimo dois tipos de sistema integrado inteligente/analíticos como: Intrusão e cruzamento de linha a partir da classificação de pessoas e veículos e detecção de movimento com geração de alertas;
- 2.38 A câmera deverá realizar no mínimo de 16 presets;
- 2.39 Deverá possuir o método Unicast e Multicast;
3. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUCAO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS COM GATILHO VIRTUAL (PCL):**

GATILHO

- 3.1 Detectar a presença e fazer a leitura (reconhecimento óptico) das placas de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de pontos OCRs para duas faixas.
- 3.2 Detectar e fazer a leitura da placa veicular, em ruas contendo faixas de rolagem com largura de até 4 metros, mesmo que o veículo se desloque lateralmente para qualquer um dos lados dentro dos limites das faixas sinalizadoras para duas faixas simultâneas.
- 3.3 Detectar veículos trafegando em velocidade variando de 10 km/h - 120 km/h.

CÂMERA + LENTE +IR

- 3.4 Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.
- 3.5 As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco
- 3.6 Durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade, sendo estas alterações, reconhecidas automaticamente ou configuradas por horário na câmera;
- 3.7 Capturar no mínimo 01 imagem de cada veículo que trafegue pelos PCLis, possibilitando, a visualização da respectiva placa veicular e que possibilite o maior número de detalhes visíveis tais como modelo e sinais distintivos diversos.
- 3.8 Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens, esta, poderá fazer parte do próprio conjunto da câmera ou fornecida à parte, desde que garantida a eficiência de captura e leitura das placas;
- 3.9 O IR deve suportar distância de iluminação de, pelo menos, 20 metros;
- 3.10 Possuir recurso que permita a definição dos parâmetros de captura das imagens para múltiplos períodos de horários, no mínimo para: Tempo de exposição, ganho e brilho.
- 3.11 Permitir visualização das imagens capturadas em tempo real.

- 3.12 Permitir visualização das últimas passagens veiculares de forma a poder-se verificar o resultado das configurações aplicadas.
- 3.13 A câmera deve possuir minimamente as características físicas abaixo: Sensor de imagem Global Shutter (GS) ou Single Shutter (C) de 1/1.8"; ou maior com tecnologia CMOS ou CCD;
- 3.14 Resolução efetiva de, pelo menos 1600 x 1200;
- 3.15 Permitir a transmissão do fluxo de vídeo principal na resolução máxima da câmera a taxa de no mínimo 15 fps;
- 3.16 Deve possuir lente varifocal no mínimo de 8~40mm, e controle automático por P-Iris ou DC-Iris, ou lente com controle de zoom e foco motorizado no mínimo 13 - 55 mm;
- 3.17 Suportar compressão de vídeo de no mínimo H.265 ou MJPEG;
- 3.18 Suportar trigger virtual (vídeo);
- 3.19 Permitir que os eventos possam ser armazenados em cartão de memória SD, com capacidade de armazenamento de no mínimo 128 GB;
- 3.20 Deve possuir no mínimo 1 interface de rede Ethernet;
- 3.21 Possuir no mínimo duas saídas de alarme (relé);
- 3.22 Possuir, no mínimo, 1 entrada de alarme;
- 3.23 Ser acondicionada em caixa de proteção do mesmo fabricante ou por ele homologado;
- 3.24 Deve ser fornecido em conjunto dispositivo que permita alimentação no range de 100 VAC ~ 240 VAC, independente da entrada de alimentação da câmera;
- 3.25 Grau de proteção no mínimo IP67;
- 3.26 Deve possuir suporte para fixação em postes, tubos ou paredes;
- 3.27 Deverá operar em faixa de temperatura de no mínimo 0° a 65° C, e umidade de 10% a 90%;
- 3.28 Extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deve possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas.
- 3.29 A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deve atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
- 3.30 A câmera ofertada deverá ser, no mínimo, tecnicamente compatível com o Software de Análise de Inteligência Sentry, do fabricante Multiway, já instalado no estado do Mato Grosso.

4. SWITES DE BORDA

- 4.1 O Switch ofertado, deve ser robusto com design industrial, suportando altas temperaturas e Layer 2;
- 4.2 Possuir trava ou encaixe para trilho DIN;
- 4.3 Possuir mínimo de 3 portas Ethernet 10/100 Base-T ou TX, que utilizem conectores do tipo RJ45, capazes de fornecerem alimentação PoE de acordo com os padrões IEEE802.3af e IEEE802.3at.;
- 4.4 Suportar consumo PoE de até 30W por porta, sendo que o total de consumo deverá ser de no mínimo 80W;
- 4.5 Possuir ao menos 1 porta Gigabit Ethernet, que utilize conector do tipo RJ45;
- 4.6 Possuir ao menos 1 porta Gigabit Ethernet, que utilize conector do tipo Base-X para conexão de módulo SFP;
- 4.7 Suportar taxa de transmissão de dados de pelo menos 4.5 Mpps;
- 4.8 Suportar buffer de memória do pacote de dados de 1 Mb;
- 4.9 Suportar tabela de endereços MAC de 8K, com auto-aprendizagem;
- 4.10 Possuir capacidade de comutação mínima (Switching) de 6.5 Gbps;
- 4.11 Possuir compatibilidade com os padrões IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab/z e IEEE802.3X;
- 4.12 Possuir controle de fluxo;
- 4.13 Suportar alimentação de 50~55 V (deverá acompanhar a fonte de alimentação);

- 4.14 Suportar proteção contra raios de 4 KV;
- 4.15 Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 4.16 Permitir operação na faixa de temperatura de -10°C ~ 65°C;
- 4.17 Trabalhar com umidade entre 10~90%.

5. NOBREAK

- 5.1 Potência nominal mínima em regime contínuo: 1,5 KVA(1500 VA);
- 5.2 Fator de potência mínima: 0,65;
- 5.3 Tensão de entrada 110V/220V, selecionável através de chave comutadora com comando externo;
- 5.4 Variação admissível na tensão de entrada: +/- 15%;
- 5.5 Configuração de entrada e de saída: fase, neutro e terra.;
- 5.6 Frequência nominal de operação: 60Hz;
- 5.7 Tensão Nominal de saída: 115V/220V;
- 5.8 Variação admissível na tensão de saída: +/- 5%;
- 5.9 Forma de onda na saída: senoidal/semi-senoidal;
- 5.10 Acumuladores de energia: tipo selada;
- 5.11 Alarme durante o ciclo de descarga da bateria e desligamento automático, quando o nível mínimo de tensão for atingido;
- 5.12 Recarga e rearme automático;
- 5.13 Saída através de quatro tomada especificação NEMA 5-15R (configuração NEMA WD1);
- 5.14 Rendimento mínimo: 70%;
- 5.15 Temperatura de operação: -10°C a 60°C;
- 5.16 Proteção contra subtensão e subretensão na entrada;
- 5.17 Sinalizações: LED verde indicativo de equipamento em operação normal;
- 5.18 Placa de circuito impresso deverá ser fixada no mínimo em quatro pontos para evitar avarias no transporte;
- 5.19 NBR 14136;
- 5.20 Todas as características do equipamento devem ser comprovadas através de documentação técnica do fabricante.

6. ARMARIO OUTDOOR COM VENTILAÇÃO E FILTRO

- 6.1 Gabinete para uso externo com ventilação e filtro, aço galvanizado, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto OCR/LPR, para proteção equipamentos tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, centelhadores, etc... devendo no mínimo:
 - a.1) Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
 - a.2) Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 20 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
 - a.3) Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras.
 - a.4) Possuir painel para conexões elétricas.
 - a.5) Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);
 - a.6) Resistência à corrosão, manchas e produtos químicos;
 - a.7) Suporta elevadas e baixas temperaturas, raios UV e umidade;
 - a.8) Resistência à impactos;
 - a.9) Fixação com suporte para poste.

- a.10) Cabo de rede UTP CAT. 5e, ou superior de 2 (dois) metros para conexão a placa de rede Ethernet.
- a.11) A caixa hermética deverá conter o kit de disjuntor bipolar Din Curva C 18A. Deverá oferecer proteção a fios e cabos elétricos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, com protetor tipo DPS no mínimo DIN Classe II I_{max} 45kA.
- a.12) A caixa hermética deverá possuir no mínimo uma régua de 03(três) tomada reta padrão NBR 14136, 10 A, para fixação em racks e gabinetes em data center e Telecom, conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plugue padrão ABNT NBR 14136 – 2P+T.

Leandro Gustavo Alves – Sub Ten BM
Assessor Técnico

ANEXO C
PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS NACIONAIS (OU NACIONALIZADOS)

(Equipamentos, Materiais e Serviços a serem adquiridos no Brasil)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome/n.)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do Contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? SIM() NÃO ()							

ANEXO D
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). [Nome completo do Empregado], já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ: _____, para exercer atividades objeto do Contrato nº ____/_____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições: Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços para o CONTRATANTE na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do Órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como: I - Listagens e documentações em geral; II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras; III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro. Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo. Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao CONTRATANTE, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam. Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa CONTRATADA e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras. Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à CONTRATADA e a fiscalização do CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo. Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g” da CLT, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, _____, de _____ de 2022.

Empregado/Representante Legal da Empresa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 10/2022/SESP-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Data:

____/____/____

Eficácia da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do Material: ____/____/____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d”, inciso IV do Art. 5º do Decreto N° 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto N° 7.218/2006.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XXX/2022/SESP

PROCESSO: SESP-PRO-2022/05614

PREGÃO: N° 10/2022/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022/SESP-MT**, do tipo menor preço global por lote, PROCESSO ADMINISTRATIVO SESP-PRO-2022/05614, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados para futura e eventual aquisição de equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor.

LOTE (XX)					
EMPRESA:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
1					
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ _____ (_____)					

2. VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____

2.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Órgãos/Entidades participantes: Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão.

5. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.

III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

b) comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão detentor da Ata;

5.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA emitirá a respectiva autorização.

5.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA as eventuais sanções aplicadas.

5.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, competindo-lhe:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

7.2 Será permitida a adesão carona de outros órgãos não participantes da fase interna, em até 3 (três) vezes do quantitativo total registrado, visando o possível atendimento de Prefeituras e outros órgãos que futuramente venham a integrar o Programa de Governo “Vigia Mais MT”.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem **9.2** passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica, cabendo ao Secretário de Estado de Segurança Pública a decisão sobre o pedido.

9.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

10. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexitosa a negociação com as demais empresas classificadas.

10.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, cabendo a esta a decisão sobre o cancelamento.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

13.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou

revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

14.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Esta declaração deverá ser apresentada com a Proposta de Preços

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022/SESP-MT

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nesta cidade _____ CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2022/SESP, DECLARA, sob as penas da Lei que:

GARANTE A QUALIDADE DO BEM _____, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de __ (_____) ano(s)/mês(es), contados do recebimento definitivo do produto, podendo ser solicitada, mediante ofício, na sede desta Licitante, sem ônus para a SESP-MT.

Cidade - UF, _____, _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2022.

Pela _____ : _____
(carimbo e assinatura)

Pela _____ : _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (n° da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho n° (n° da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pelo Ato nº 1.016/2019, de 15 de fevereiro de 2019 e Portaria nº 068/2019/GAB/SESP, o Sr. CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 0746670-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 200320644-20 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa _____, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SESP-PRO-2022/05614, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022/SESP, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes neste Contrato.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022/SESP, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

1.3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Tipo	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
Lt 001	1	1102697	CÂMERAS FIXAS: TIPO CÂMERA BULLET, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.0 MP EM PELO MENOS 30 FPS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO, FUNÇÃO DAY & NIGHT/ICR, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, COM ILUMINADOR INFRAVERMELHO NO MÍNIMO DE 50 METROS E CARTÃO MICRO SD, COTENDO MINIMAMENTE AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	13.000		
Lt 002	1	1102698	CÂMERAS SPEED DOME COM SOLUÇÃO ANALÍTICA: COM RESOLUÇÃO SUPERIOR MÍNIMA DE 1920 X 1080P, FULL HD A 50/60 FPS, COMPREENSÃO MÍNIMA H265, ZOOM 25X ÓPTICO E NO MÍNIMO 14X DIGITAL, MODO DAY & NIGHT, INFRAVERMELHO MÍNIMO DE 150 METROS, CARTÃO SD. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	1.000		
Lt 003	1	1102700	SOLUCAO DE PONTO DE COLETA DE IMAGENS COM GATILHO VIRTUAL (PCL): DETECTAR VEICULO TRAFEGANDO EM VELOCIDADE VARIANDO DE 10KM/H – 120 KM/H, IR DISTÂNCIA DE ILUMINAÇÃO DE PELO MENOS 20 METROS, TAXA DE NO MÍNIMO 20 FPS, COMPRESSÃO DE VIDEO H.265, CARTÃO DE MEMÓRIA SD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, INDICE MÍNIMO DE	UN	1.000		

Tipo	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
			90% DE LEITURAS CORRETAS. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE				
Lt 004	1	1102699	SWITCH COM DESIGN INDUSTRIAL, SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E LAYER 2: MÍNIMO DE 03 PORTAS ETHERNET 10/100 BASE –T OU TX, SUPORTAR TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE PELO MENOS 4.5 MPPS, CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO DE 6.5 GBPS, POSSUIR CONTROLE DE FLUXO, OPERAÇÃO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -10°C ~65° C. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	2.000		
Lt 005	1	1102201	NOBREAK 3KVA - (3.000 VA) PARA RACK DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PADRÃO 19" DEVE POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; DEVE POSSUIR FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMO DE 0,6; DEVE POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/220V, POSSUIR SAÍDA BIVOLT SELECIONAVEL 115/220V; FREQUÊNCIA NA ENTRADA (40-70HZ); DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; SENDO MÍNIMO 2 TOMADAS 20A; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE PROTEÇÕES MÍNIMAS PARA A CARGA: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RÚIDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRECARGA E SOBRETENPERATURA DE REDE ELÉTRICA; CURTO –CIRCUITO; ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO POR CARGA MINIMA DE BATERIA; CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA BATERIA. OUTRAS CARACTERISTICAS: RECARGA AUTOMATICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; FUNÇÃO TRUE RMS; DEVE POSSIBILITAR A SUBSTITUIÇÃO DA GAVETA DE BATERIAS COM O NOBREAK EM FUNCIONAMENTO; DEVE POSSUIR INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA A FIM DE EVITAR OSCILAÇÕES BRUSCAS; AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; GERENCIAMENTO DE BATERIA DEVE REALIZAR AUTOTESTE DAS BATERIAS E INFORMAR QUANDO DEVE SER SUBSTITUÍDA; SINALIZAÇÃO VISUAL DOS EQUIPAMENTOS, DA BATERIA E DA REDE ELÉTRICA; DEVE SER GERENCIÁVEL E POSSIBILITAR O MONITORAMENTO E DESLIGAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA REMOTA E SER CAPAZ DE ENVIAR NOTIFICAÇÕES E ALERTAS; DEVE POSSUIR PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB, RS232 E RJ45; DC START – PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA; DEVE POSSUIR FUSIVEL; NIVEL DE CARGA DAS BATERIAS; GABINETE METÁLICO (PRETO); BATERIAS 12 V 7/9A; BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO; DEVE ACOMPANHAR BATERIAS E CABO DE FORÇA; AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. UNIDADE	UN	2.000		
Lt 006	1	1102701	ARMARIO OUTDOOR COM VENTILAÇÃO E FILTRO DE USO EXTERNO, AÇO GALVANIZADO, CAPAZ DE ACOMODAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE OCR/LPR. RESISTENTE A CORROÇÃO, MANCHAS E PRODUTOS QUÍMICOS, SUPORTA ELEVADAS E BAIXAS TEMPERATURAS, RAIOS UV E UMIDADE, POSSUI O KIT DISJUNTO BIPOLAR DIN CURVA C 18 A, COM DPS DIN CLASSE II IMAX 45KA.POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	2.000		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura e adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato;

3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO B) , por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

a.1) No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da CONTRATADA, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;

a.2) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

3.4 A CONTRATADA deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISSQN, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

3.5 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

3.6 É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

3.7. DO LOCAL, PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

3.7.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos Municípios de Cuiabá/ Várzea Grande - MT, nos locais a serem confirmados na formalização do contrato.

3.7.2. A entrega será de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da requisição do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

4.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, consoante o Parecer nº 207/SGA/2012/PGE/MT.

4.4. A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

4.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.2.1 desta seção fluirá a partir da respectiva data de regularização.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.10. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, CNPJ nº 03.507.415/0028-64 – Endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Térreo, Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-900 – Cuiabá – MT.

4.10.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital de Pregão Eletrônico, número do convênio (se houver), Número do Lote, número da Nota de Empenho e nome da Unidade destinatária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O(s) recurso(s) para pagamento da presente contratação será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser informada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

- a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- b) No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- c) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 3% (três por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.3.1. A retenção efetuada com base no item 6.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 6.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.5. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

6.6. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

6.7. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

6.8. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

6.12. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

6.13. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 3% (três por cento) do valor vigente contratado.

6.14. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

6.15. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os objetos conforme especificação deste Contrato e de sua proposta, na qualidade, quantidade e locais especificadas neste documento e em sua proposta.

7.2 Realizar entrega dos bens contratados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4 A CONTRATADA deverá entregar o objeto utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

7.5 Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a prestação da entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Contrato.

7.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução:

7.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

7.12 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.13 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.14 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades CONTRATANTE;

7.15 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.16 O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do CONTRATANTE;

7.17 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.;

7.18 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.20 Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato somente com o Fiscal dos Órgãos/Entidades CONTRATANTE, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;

7.21 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução da entrega dos equipamentos;

7.22 Atender prontamente, sem ônus, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato;

7.23 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

7.25 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos e utensílios colocados à disposição para a execução da entrega dos equipamentos, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao CONTRATANTE as despesas com manutenção corretiva decorrente da má utilização dos mesmos;

7.26 Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

7.27 Submeter seus profissionais, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE aos regulamentos de segurança e disciplinar por esta instituída;

7.28 Agir com total responsabilidade em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços para ao CONTRATANTE, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o CONTRATANTE;

7.29 A CONTRATADA quando retirar as peças ou equipamentos que necessitam de reparos deverá providenciar imediatamente a substituição do objeto retirado para reparo, em igual funcionalidade e compatível com o sistema, até o término dos reparos e reinstalação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.30 Ao CONTRATANTE é facultado o direito de inspecionar e/ou testar os bens, para confirmar se os mesmos estão de acordo com as especificações mínimas exigidas. Caso algum bem ou serviço inspecionado não apresente as características definidas na proposta inicial, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo e a CONTRATADA deverá substituir o bem rejeitado ou efetuar modificações necessárias para atender às exigências das especificações, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

7.31 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078, de1990).

7.32 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

7.33 A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, o que preconiza a lei ordinária Federal nº 12.305/2010 que trata da política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.34 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.35 Caso a entrega ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser informado mediante ofício protocolado na sede do CONTRATANTE.

7.36 O Gestor da CONTRATADA deverá enviar a cada 06 (seis) meses ao Gestor/FISCAL do CONTRATANTE um relatório em meio eletrônico em formato texto editável para os chamados abertos no que tange a garantia dos equipamentos, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato editável contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do material, através de um representante do CONTRATANTE, Fiscal, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela CONTRATADA.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

8.7. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

8.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA, com observância do preço e as condições estabelecidas no Contrato.

8.10. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório.

8.11. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os Equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 O Recebimento Provisório se dará com a entrega dos equipamentos, após conferência/vistoria pelo fiscal do contrato.

a) **provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á mediante Relatório do Fiscal de Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis ao final da entrega dos equipamentos executado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário;

a.1) O Fiscal de Contrato notificará a CONTRATADA para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;

a.1.1) na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, o Fiscal de Contrato emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA.

a.2) em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

b) **definitivamente:** o Fiscal de Contrato atestará o recebimento do serviço com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal/fatura, em até 20 (dias) dias úteis, contados da data de apresentação.

9.2. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova.

9.4. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a

execução do contrato, bem como dos documentos fiscais da CONTRATADA, sem prejuízo de outras exigências.

9.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Caberá à empresa a ser CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a entrega e substituição/troca do produto, contados a partir da data da comunicação feita pelo Gestor do Contrato. A não entrega e/ou substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

10.1. A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos os itens deste Contrato e integral para todos os componentes, exceto para o item Nobreak, que terá a garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia.

10.2. A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos serão apropriados para suportar as condições climáticas nos locais onde serão instalados, constantes das especificações técnicas, simultaneamente e sem prejuízo das características técnicas estabelecidas no Contrato.

10.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

10.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovados por declaração ou cópia do contrato. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

10.5. A assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ou serviço WEB, para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) relatório das ordens de serviço.

10.6. O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 96 (noventa e seis) horas úteis (NBD – Next Business Day) para itens localizados no Estado. Para a solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

10.7. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da aquisição.

10.8. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de

compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso o CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

10.9. A CONTRATADA deve garantir a qualidade, reposição de equipamento (caso seja constatado mau funcionamento oriundo de fábrica) e o funcionamento dos equipamentos, e de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas neste documento, ressalvadas os casos de manutenção inadequada ou operação incorreta por parte do CONTRATANTE.

10.10. O prazo de garantia terá início a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

11.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

11.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.4 A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.9 No caso de aplicação de penalidades, a SESP/MT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.10 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SESP/MT.

12.11 Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo CONTRATANTE, quando ocorrer a adesão a ata de registro de preço, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A Fiscalização do CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

15.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.5 Será de responsabilidade da fiscalização de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.8 A fiscalização deverá prestar informações sobre a execução contratual sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020.

16.2.1. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar o programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

16.2.2. Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei 11.123/2020, será aplicada à empresa CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

17.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante no Decreto Estadual nº 840/2017, na Lei 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais disposições aplicáveis às Licitações e Contratos Administrativos.

17.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado exarado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

17.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

17.2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.2.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição.

17.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022/SESP-MT e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA e a documentação de habilitação.

17.2.3. Os documentos referidos no item 17.2.2 desta seção são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

17.2.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

17.2.5. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados nesta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

17.2.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

17.3. DA NOVAÇÃO

17.3.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do

CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

17.4. DAS ALTERAÇÕES

17.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

17.5. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.5.1. O CONTRATANTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, "ex vi" do disposto no Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CAMERAS FIXAS

- 7.1 Tipo de câmera bullet deverá ter minimamente as seguintes características;
- 7.2 Sensor CMOS com tamanho 1/2.8;
- 7.3 Deverá possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,002 lux em modo colorido e 0,0002 lux em modo preto e branco.
- 7.4 Deverá apresentar lente varifocal que abranja o intervalo de distancia focal entre 2,8 (dois vírgula oito)mm a 12 (doze) mm com possibilidade de ajuste manual ou automático de zoom e do foco;
- 7.5 Deverá apresentar resolução mínima de 2.0 MP em pelo menos 30 FPS resolução mínima de 1920 x1080;
- 7.6 Ser no mínimo triplo stream;
- 7.7 Compressão mínima de vídeo H.265, com tecnologia auxiliar, permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento;
- 7.8 Deverá possuir detecção de movimento;
- 1.24 Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP 67 ou superior;
- 1.25 Deverá vir com todas as fontes, incluindo PoE, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PoE, com possibilidade de alimentação direta através de portas PoE do NVR);
- 1.26 Apresentar função Day & Night/ICR;
- 1.27 Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR/DWDR ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- 1.28 Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T);
- 1.29 Deverá suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, Multicast, IGMP, UPnP, SNMP, PPPoE, P2P, RTMP;
- 1.30 Ser compatível com Onvif, Profile T, Profile G e Profile S;
- 1.31 Possuir recurso para captação, filtragem de ruído ambiente e compressão de áudio;
- 1.32 Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance de no mínimo 50 metros;
- 1.33 Deverá possuir no mínimo três tipos de sistema integrado inteligente/analíticos como: Intrusão e cruzamento de linha a partir da classificação de pessoas e veículos e detecção de movimento com geração de alertas;
- 1.34 Deverá realizar detecção de anormalidade como: Cartão SD cheio, erro de cartão, desconexão de rede, conflito de IP e acesso ilegal;
- 1.35 Deve possibilitar a captura de imagens (via Web Browser), Máscara de privacidade, Filtro de IP, Registro de LOGs e Manutenção automática. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em Português ou inglês;
- 1.36 Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação articulado (teto ou parede), adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 1.37 Cartão micro SD com no mínimo de 256 GB, sendo que o cartão já deverá vir na câmera;
- 1.38 Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano;
- 1.39 A codificação deverá ser flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;

- 1.40 O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
8. **CÂMERAS SPEED DOME COM SOLUÇÃO ANALÍTICA DEVERÃO SER DA SEGUINTE FORMA:**
- 2.40 Com resolução mínima de 1920 x 1080p (HDTV 1080p) Full HD a 50/60 FPS H.265 ou superior de forma independente e simultânea;
- 2.41 Mínimo de Tilt:-15 a +90° (ou +15 a -90°), Velocidade mínima de 0.1° ~100°/s;
- 2.42 Mínimo de Pan:0 a 360º, velocidade mínima 0.1°~160°/s;
- 2.43 Zoom 25x óptico e no mínimo 14x digital;
- 2.44 A codificação deverá ser flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;
- 2.45 Deverá possuir detecção de movimento;
- 2.46 Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance de no mínimo 150 metros;
- 2.47 Modo Day/night;
- 2.48 Ser no mínimo triplo stream;
- 2.49 Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T);
- 2.50 Sensor de imagem (CMOS) de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- 2.51 Sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0.005 lux, e no modo PB a 0.001 lux;
- 2.52 Possuir recurso de estabilização eletrônica ou óptica de imagem;
- 2.53 Possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, no mínimo;
- 2.54 Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída (s) de alarme;
- 2.55 Deverá realizar detecção de anormalidade como: Cartão SD cheio, erro de cartão, desconexão de rede, conflito de IP e acesso ilegal;
- 2.56 Deverá vir com todas as fontes, incluindo PoE, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PoE, com possibilidade de alimentação direta através de portas PoE do NVR);
- 2.57 Deve possibilitar a Captura de imagens (via Web Browser), Máscara de privacidade, Filtro de IP, Registro de LOGs e Manutenção automática. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em Português ou inglês;
- 2.58 Permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
- 2.59 Deverá apresentar lente varifocal que abranja o intervalo de distância focal entre 6 (seis) mm (ou menos) a 135(cento e trinta e cinco)mm(ou mais)mm com possibilidade de ajuste manual ou automático de zoom e do foco;
- 2.60 Compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- 2.61 Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR/DWDR ou equivalente), mínimo de 120 dB e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- 2.62 Deverá suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, UPnP, SNMP, PPPoE, ARP, RTMP;
- 2.63 Suportar temperatura mínima de 65°C;
- 2.64 Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP67 ou superior;
- 2.65 Ser compatível com Onvif, Profile T, Profile G e Profile S;
- 2.66 Incluir acessórios de fixação em poste /parede e fonte de alimentação.
- 2.67 Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 20 posições.
- 2.68 Cartão micro SD com no mínimo de 256 GB;
- 2.69 Possuir recurso para captação, filtragem de ruído ambiente e compressão de áudio;

- 2.70 No caso de necessidade de proteção através de cúpula/dome, este deve ser transparente ou fumê em policarbonato, atendendo aos graus de proteção especificados em tópicos anteriores;
- 2.71 A câmera Speed Dome e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados por este, garantindo a qualidade da solução;
- 2.72 O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios (Fonte, suporte para poste, parafusos, cintas, etc.) necessários para o seu pleno funcionamento e fixação ao ponto de captura;
- 2.73 Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do (s) fabricante (s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados;
- 2.74 Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação articulado (teto ou parede), adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 2.75 O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 2.76 As câmeras Speed Dome deverão possuir no mínimo dois tipos de sistema integrado inteligente/analíticos como: Intrusão e cruzamento de linha a partir da classificação de pessoas e veículos e detecção de movimento com geração de alertas;
- 2.77 A câmera deverá realizar no mínimo de 16 presets;
- 2.78 Deverá possuir o método Unicast e Multicast;
9. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUCAO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS COM GATILHO VIRTUAL (PCL):**

GATILHO

- 9.1 Detectar a presença e fazer a leitura (reconhecimento óptico) das placas de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de pontos OCRs para duas faixas.
- 9.2 Detectar e fazer a leitura da placa veicular, em ruas contendo faixas de rolagem com largura de até 4 metros, mesmo que o veículo se desloque lateralmente para qualquer um dos lados dentro dos limites das faixas sinalizadoras para duas faixas simultâneas.
- 9.3 Detectar veículos trafegando em velocidade variando de 10 km/h - 120 km/h.

CÂMERA + LENTE +IR

- 9.4 Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.
- 9.5 As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco
- 9.6 Durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade, sendo estas alterações, reconhecidas automaticamente ou configuradas por horário na câmera;
- 9.7 Capturar no mínimo 01 imagem de cada veículo que trafegue pelos PCLis, possibilitando, a visualização da respectiva placa veicular e que possibilite o maior número de detalhes visíveis tais como modelo e sinais distintivos diversos.
- 9.8 Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens, esta, poderá fazer parte do próprio conjunto da câmera ou fornecida à parte, desde que garantida a eficiência de captura e leitura das placas;
- 9.9 O IR deve suportar distância de iluminação de, pelo menos, 20 metros;
- 9.10 Possuir recurso que permita a definição dos parâmetros de captura das imagens para múltiplos períodos de horários, no mínimo para: Tempo de exposição, ganho e brilho.
- 9.11 Permitir visualização das imagens capturadas em tempo real.

- 9.12 Permitir visualização das últimas passagens veiculares de forma a poder-se verificar o resultado das configurações aplicadas.
- 9.13 A câmera deve possuir minimamente as características físicas abaixo: Sensor de imagem Global Shutter (GS) ou Single Shutter (C) de 1/1.8"; ou maior com tecnologia CMOS ou CCD;
- 9.14 Resolução efetiva de, pelo menos 1600 x 1200;
- 9.15 Permitir a transmissão do fluxo de vídeo principal na resolução máxima da câmera a taxa de no mínimo 15 fps;
- 9.16 Deve possuir lente varifocal no mínimo de 8~40mm, e controle automático por P-Iris ou DC-Iris, ou lente com controle de zoom e foco motorizado no mínimo 13 - 55 mm;
- 9.17 Suportar compressão de vídeo de no mínimo H.265 ou MJPEG;
- 9.18 Suportar trigger virtual (vídeo);
- 9.19 Permitir que os eventos possam ser armazenados em cartão de memória SD, com capacidade de armazenamento de no mínimo 128 GB;
- 9.20 Deve possuir no mínimo 1 interface de rede Ethernet;
- 9.21 Possuir no mínimo duas saídas de alarme (relé);
- 9.22 Possuir, no mínimo, 1 entrada de alarme;
- 9.23 Ser acondicionada em caixa de proteção do mesmo fabricante ou por ele homologado;
- 9.24 Deve ser fornecido em conjunto dispositivo que permita alimentação no range de 100 VAC ~ 240 VAC, independente da entrada de alimentação da câmera;
- 9.25 Grau de proteção no mínimo IP67;
- 9.26 Deve possuir suporte para fixação em postes, tubos ou paredes;
- 9.27 Deverá operar em faixa de temperatura de no mínimo 0° a 65° C, e umidade de 10% a 90%;
- 9.28 Extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deve possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas.
- 9.29 A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deve atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
- 9.30 A câmera ofertada deverá ser, no mínimo, tecnicamente compatível com o Software de Análise de Inteligência Sentry, do fabricante Multiway, já instalado no estado do Mato Grosso.

10. SWITES DE BORDA

- 10.1 O Switch ofertado, deve ser robusto com design industrial, suportando altas temperaturas e Layer 2;
- 10.2 Possuir trava ou encaixe para trilho DIN;
- 10.3 Possuir mínimo de 3 portas Ethernet 10/100 Base-T ou TX, que utilizem conectores do tipo RJ45, capazes de fornecerem alimentação PoE de acordo com os padrões IEEE802.3af e IEEE802.3at.;
- 10.4 Suportar consumo PoE de até 30W por porta, sendo que o total de consumo deverá ser de no mínimo 80W;
- 10.5 Possuir ao menos 1 porta Gigabit Ethernet, que utilize conector do tipo RJ45;
- 10.6 Possuir ao menos 1 porta Gigabit Ethernet, que utilize conector do tipo Base-X para conexão de módulo SFP;
- 10.7 Suportar taxa de transmissão de dados de pelo menos 4.5 Mpps;
- 10.8 Suportar buffer de memória do pacote de dados de 1 Mb;
- 10.9 Suportar tabela de endereços MAC de 8K, com auto-aprendizagem;
- 10.10 Possuir capacidade de comutação mínima (Switching) de 6.5 Gbps;
- 10.11 Possuir compatibilidade com os padrões IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab/z e IEEE802.3X;
- 10.12 Possuir controle de fluxo;
- 10.13 Suportar alimentação de 50~55 V (deverá acompanhar a fonte de alimentação);

- 10.14 Suportar proteção contra raios de 4 KV;
- 10.15 Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 10.16 Permitir operação na faixa de temperatura de -10°C ~ 65°C;
- 10.17 Trabalhar com umidade entre 10~90%.

11. NOBREAK

- 11.1 Potência nominal mínima em regime contínuo: 1,5 KVA(1500 VA);
- 11.2 Fator de potência mínima: 0,65;
- 11.3 Tensão de entrada 110V/220V, selecionável através de chave comutadora com comando externo;
- 11.4 Variação admissível na tensão de entrada: +/- 15%;
- 11.5 Configuração de entrada e de saída: fase, neutro e terra;
- 11.6 Frequência nominal de operação: 60Hz;
- 11.7 Tensão Nominal de saída: 115V/220V;
- 11.8 Variação admissível na tensão de saída: +/- 5%;
- 11.9 Forma de onda na saída: senoidal/semi-senoidal;
- 11.10 Acumuladores de energia: tipo selada;
- 11.11 Alarme durante o ciclo de descarga da bateria e desligamento automático, quando o nível mínimo de tensão for atingido;
- 11.12 Recarga e rearme automático;
- 11.13 Saída através de quatro tomada especificação NEMA 5-15R (configuração NEMA WD1);
- 11.14 Rendimento mínimo: 70%;
- 11.15 Temperatura de operação: -10°C a 60°C;
- 11.16 Proteção contra subtensão e subretensão na entrada;
- 11.17 Sinalizações: LED verde indicativo de equipamento em operação normal;
- 11.18 Placa de circuito impresso deverá ser fixada no mínimo em quatro pontos para evitar avarias no transporte;
- 11.19 NBR 14136;
- 11.20 Todas as características do equipamento devem ser comprovadas através de documentação técnica do fabricante.

12. ARMARIO OUTDOOR COM VENTILAÇÃO E FILTRO

- 12.1 Gabinete para uso externo com ventilação e filtro, aço galvanizado, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto OCR/LPR, para proteção equipamentos tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, centelhadores, etc... devendo no mínimo:
 - a.1) Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
 - a.2) Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 20 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
 - a.3) Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras.
 - a.4) Possuir painel para conexões elétricas.
 - a.5) Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);
 - a.6) Resistência à corrosão, manchas e produtos químicos;
 - a.7) Suporta elevadas e baixas temperaturas, raios UV e umidade;
 - a.8) Resistência à impactos;
 - a.9) Fixação com suporte para poste.

- a.10) Cabo de rede UTP CAT. 5e, ou superior de 2 (dois) metros para conexão a placa de rede Ethernet.
- a.11) A caixa hermética deverá conter o kit de disjuntor bipolar Din Curva C 18A. Deverá oferecer proteção a fios e cabos elétricos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, com protetor tipo DPS no mínimo DIN Classe II I_{max} 45kA.
- a.12) A caixa hermética deverá possuir no mínimo uma régua de 03(três) tomada reta padrão NBR 14136, 10 A, para fixação em racks e gabinetes em data center e Telecom, conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plugue padrão ABNT NBR 14136 – 2P+T.

ANEXO B
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). [Nome completo do Empregado], já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ: _____, para exercer atividades objeto do Contrato nº ____/_____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições: Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços para o CONTRATANTE na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do Órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como: I - Listagens e documentações em geral; II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras; III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro. Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo. Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao CONTRATANTE, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam. Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa CONTRATADA e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras. Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à CONTRATADA e a fiscalização do CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo. Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g” da CLT, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, _____, de _____ de 2022.

Empregado/Representante Legal da Empresa